



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina

Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia Leopoldina-AL - E-mail:
colonialeopoldina@tjal.jus.br

Processo nº: 0000049-29.2013.8.02.0010
Classe do Processo: Recuperação Judicial
Requerente: Usina Taquara LTDA

DECISÃO DE PROCESSAMENTO

1. Verificando que a presente Ação de Recuperação Judicial atende aos requisitos estabelecidos pelo artigo 51 da Lei 11.101/05, **defiro seu regular processamento**;
2. Nomeio o advogado Carlos Gustavo Rodrigues de Matos, OAB-PE 17.380, para exercer o encargo de Administrador Judicial;
3. Determino, ainda, a suspensão das demais ações e execuções que tramitem em face da requerente, Usina Taquara LTDA, pelo prazo de 180 dias, com as exceções do art. 6º, §1º, § 2º e § 7º e art. 49, §§3º e 4º da Lei 11.101/05;
4. Publique-se o edital de que trata o artigo 52, §1º da Lei 11.101/05, contendo o resumo do pedido do autor, os termos do presente despacho de processamento e a relação dos credores;
5. Intime-se o autor da presente decisão, cientificando-o do prazo de 60 dias para apresentação do seu plano de recuperação judicial, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência;
6. Deve ainda a autora apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;
7. Em seguida, comunique-se a presente decisão por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, verificando-se que o representante do Ministério Público já apresentou parecer à fl. 958.

Colônia Leopoldina(AL), 25 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA
Juiz de Direito em Substituição